



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF**

Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

**PORTARIA GSF Nº 206/2014**

Teresina (PI), 05 de agosto de 2014.

Altera a Portaria GSF nº 210/2009, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre o aproveitamento de crédito fiscal na forma do art. 68 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 68 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica alterado o item 6.4 ao Anexo único da Portaria GSF nº 210/2009, de 18 de março de 2009, com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO  
(...)”

<b>6 - Procedência: Estado de Goiás</b>				
<b>ITEM</b>	<b>MERCADORIAS</b>	<b>BENEFÍCIO</b>	<b>CRÉDITO ADMITIDO</b>	<b>ICMS COMPLEMENTAR</b>
(...)				
6.4	Mercadoria remetida de estabelecimento industrial destinada à comercialização, produção ou industrialização, exceto álcool etílico hidratado combustível-AEHC, veículos automotores novos e as mercadorias arroladas no subitem 6.29.	Crédito outorgado de 2% sobre a base de cálculo. Art. 11, III do Anexo IX	10% sobre a base de cálculo.	2%
(...)				

”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2014.

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Teresina (PI), 05 de agosto de 2014.

**MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**  
Secretário da Fazenda